



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR, A TÍTULO PRECÁRIO, PELA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL “ESTRELA DO MAR”, O USO DO BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir, a título precário, à ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL “ESTRELA DO MAR”, o uso de bem imóvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições que constarão de Termo próprio, que integra a presente Lei.

Art. 2º O termo a que se refere a parte final do artigo anterior designará o bem, especificando-o convenientemente e fixará o prazo da permissão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

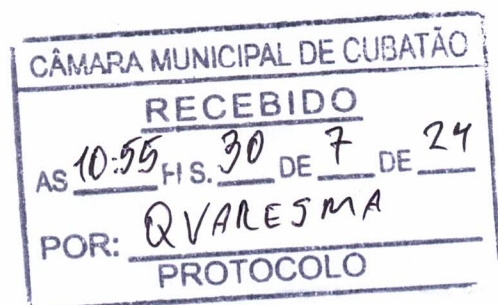
EM 18 DE JULHO DE 2024.

“491º da Fundação do Povoado

75º da Emancipação”

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente termo e em obediência às disposições constantes da Lei nº ____, de ____ de ____ de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.492.806/0001-08, situada à Praça dos Emancipadores s/nº, Paço Municipal, Centro, Cubatão/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, doravante designada simplesmente **PERMITENTE**; e a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL “ESTRELA DO MAR”**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.273.791/0001-47, com sede na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 254, bairro Macuco, Santos/SP, neste ato representada por seu diretor geral, Sr. José Marques do Amaral Guerra, portador da carteira de identidade RG nº 5.262.946-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 731.308.508-72, doravante designada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**; tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2.316/2008, firmam o presente Termo, pelo qual a **PERMITENTE** outorga à **PERMISSIONÁRIA** o uso do próprio municipal abaixo descrito, sob as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1ª – Os bens municipais objeto da presente Permissão estão localizados na área do Bolsão IX, conforme descrição abaixo:

“ÁREA INSTITUCIONAL 02

Tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua 2 com o Sistema de Lazer 01. Deste ponto segue em linha reta por uma distância de 48,80m (quarenta e oito metros e oitenta centímetros) confrontando até aqui com a Rua 2; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 26,31m (vinte e seis metros e trinta e um centímetros), confrontando com a Área Institucional 03; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 51,34m (cinquenta e um metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com a Área Verde – APP02; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 42,14m (quarenta e dois metros e quatorze centímetros), sendo 28,14m (vinte e oito metros e quatorze centímetros) confrontando com a Área Institucional 01 e 14m (quatorze metros) confrontando com o Sistema de Lazer 01, até o ponto de início da presente descrição, encerrando uma área total de 1.670,34m² (um mil, seiscentos e setenta metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados).”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“ÁREA INSTITUCIONAL 03

Tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua 2 com a Área Institucional 02. Deste ponto, segue em curva com desenvolvimento de 53,05m (cinquenta e três metros e cinco centímetros) e raio de 541,30 (quinhentos e quarenta e um metros e trinta centímetros), confrontando com a Rua 2; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 12,33m (doze metros e trinta e três centímetros), confrontando com o Sistema de Lazer 02; daí deflete à direita e segue em linha por uma distância de 57,22m (cinquenta e sete metros e vinte e dois centímetros) confrontando com a Área Verde – APP2 ; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 26,31m (vinte e seis metros e trinta e um centímetros), confrontando com a Área Institucional 02 da Quadra A, até o ponto de início da presente descrição, encerrando uma área total de 1019,05m² (Um mil e dezenove metros quadrados e cinco centímetros quadrados)

Cláusula 2^a – Os custos do projeto e execução das obras necessárias para a construção dos prédios serão suportados integralmente pela PERMISSIONÁRIA, bem como pagamento de todos os tributos municipais, tarifas de água, energia elétrica, telefone e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis.

Cláusula 3^a – A presente Permissão de uso se destina exclusivamente às atividades da PERMISSIONÁRIA, sendo vedada sua transferência a terceiros, bem assim a modificação de sua destinação.

§ 1º. É expressamente vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

§ 2º. Para os fins do disposto no *caput* e no parágrafo anterior, a PERMITENTE poderá vistoriar o imóvel e fiscalizar as atividades desenvolvidas, a qualquer tempo, independentemente de notificação, consulta ou prévio aviso à PERMISSIONÁRIA.

Cláusula 4^a – A presente Permissão de uso é concedida a título precário e gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renováveis por igual período, devendo a PERMISSIONÁRIA devolver à PERMITENTE o bem objeto deste instrumento ao final do prazo, independente de notificação, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização ou retenção pelas obras e pelas benfeitorias que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

venham a executar, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, as quais se incorporarão ao imóvel ao patrimônio da PERMITENTE.

Cláusula 5ª – A PERMISSIONÁRIA, após a construção, obriga-se a manter os bens em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação, devendo para tanto, proceder regularmente serviços de reparo e pintura dos imóveis.

Cláusula 6ª – A presente Permissão não poderá ser cedida ou transferida, no todo ou em parte, a terceiros, salvo com o consentimento expresso e por escrito da PERMITENTE, sendo vedada a modificação de sua destinação.

Cláusula 7ª – A PERMISSIONÁRIA se compromete, ainda, a:

- a) atender a todas as exigências dos órgãos públicos, inclusive no que toca ao horário de funcionamento, e manter, à sua exclusiva custa, o local sempre limpo;
- b) pagar quaisquer multas que venham a lhes ser aplicadas por autoridades, resultantes de infração de leis, regulamentos ou posturas as quais tenha dado causa;
- c) não promover o funcionamento de aparelhos radiofônicos, altos falantes ou congêneres que perturbem a tranquilidade do público, bem como não permitir algazarras, distúrbios, etc;
- d) ser a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, representantes, público e terceiros quando ocorridos nas dependências do imóvel objeto da permissão, bem como pelo cumprimento das demais leis sociais, da previdência, seguros em geral, etc., não podendo, em caso algum, a PERMITENTE ser responsabilizada por prejuízos que a PERMISSIONÁRIA ou terceiros possam sofrer em razão de acidentes que ocorrerem em virtude do presente Termo;
- e) efetuar, à sua custa, porém em nome da PERMITENTE, o seguro contra risco de incêndio e destruição parcial ou total do imóveis que serão construídos em razão desta Permissão, por importância nunca inferior ao valor da sua avaliação, que ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

a cargo da PERMISSONÁRIA, o qual poderá ser revisto anualmente antes da data de seu vencimento.

Parágrafo único – A não confecção do seguro mencionado na alínea “e”, implicará na responsabilidade civil e criminal da PERMISSONÁRIA por qualquer sinistro de incêndio que houver nos imóveis ou, se o valor objeto da apólice não for suficiente para ressarcir a reconstrução das benfeitorias, tornar-se-á a PERMISSONÁRIA responsável pelo pagamento da diferença apurada.

Cláusula 8ª – A PERMISSONÁRIA não se eximirá, em casos de construção, edificação, obra ou adaptação, de observar a legislação edilícia e de posturas do Município, bem como as normas de uso e ocupação do solo urbano, além da apresentação dos laudos técnicos eventualmente exigidos.

Cláusula 9º - A PERMISSONÁRIA se obriga a observar todas as regras e condições fixadas no presente instrumento, durante todo o seu prazo de duração, sob pena de revogação da Permissão.

Cláusula 10ª - A PERMITENTE, desde já, reserva-se o direito de revogar a presente Permissão, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado, não cabendo à PERMISSONÁRIA qualquer direito à indenização ou retenção pelas construções ou benfeitorias realizadas no imóvel.

Cláusula 11ª - A PERMISSONÁRIA, por seu representante legal, declara, para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, outrossim, a devolvê-los à PERMITENTE, com as benfeitorias a serem construídas, sem qualquer direito à retenção ou indenização.

Cláusula 12ª - Para dirimir dúvidas ou solucionar questões oriundas da presente Permissão, as partes elegem o Foro da Comarca de Cubatão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 13ª - A presente Permissão rege-se pela Constituição Federal, pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Cubatão, pela presente Lei Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

nº...../.... , pelos princípios gerais de Direito Público e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de Direito Privado.

E, por estarem assim certos e ajustados, as partes firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão __, de _____ de 20__.

PERMITENTE:

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIO:

Representante ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

57750

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

CAPITULO I NATUREZA – DURAÇÃO – FINALIDADE

Artigo 1 – A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR, doravante aqui denominada simplesmente ESTRELA DO MAR, é a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 340 – Bairro Macuco, em Santos – SP, CEP: 11015-220, e filiais CNPJ nº 05.273.791/0002-28, com endereço Alameda das Violetas, 330 Jardim Primavera em Guarujá-SP, CEP: 11432-270; CNPJ nº 05.273.791/0003-09 com endereço a Avenida Nossa Senhora de Fatima, 517 Bairro Chico de Paula em Santos-SP, CEP: 11085-203; CNPJ nº 05273791/0004-90 com endereço a Praça Iguatemi, s/n Vila Nova em Santos-SP, CEP: 11013-310; CNPJ nº 05.273.791/0005-70 com endereço a Alameda dos Lírios, 276 Jardim Primavera em Guarujá-SP, CEP: 11432-260; CNPJ nº 05.273.791/0006-51 com endereço a Rua Josefina Sorio, 168 Santa Rosa em Guarujá-SP, CEP: 11.431-170; CNPJ nº 05.273.791/0007-32 com endereço a Acácia dos Santos Pereira, 69 Jardim Real em Cubatão, CEP: 11.534-730; CNPJ nº 05.273.791/0008-13 com endereço a Rua Padre Visconti, 12 Embaré em Santos-SP, CEP: 11.040-150, podendo constituir e manter sucursais, filiais, em todo o Estado de São Paulo, com as mesmas finalidades a que se propõe a entidade, podendo ainda prestar assistência alimentar e/ou Segurança Alimentar e Nutricional às pessoas carentes, inclusive instalar, construir, manter e administrar estabelecimentos para estes fins.

Artigo 2 - A ESTRELA DO MAR, constituída em Assembléia Geral de 02 de Maio de 2002, rege-se por este Estatuto, tendo atuação por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 3 - A ESTRELA DO MAR tem como objetivo social a promoção de:

- I. programas de saúde, esporte, lazer e atividades recreativas e cultural;
- II. defesa, restauração, preservação e conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, no âmbito regional ou nacional;
- III. educação infantil, podendo constituir e manter creches, em todo o Estado de São Paulo, para as finalidades a que se propõe a entidade;
- IV. ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia, combate a fome e a miséria, e outros valores humanos universais;
- V. assistência social, atendendo a todas pessoas necessitadas e pessoas com deficiências físicas ou outras necessidades especiais;

AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, 340 – MACUCO – 11015-220 – SANTOS – SP
TEL. (13) 3307-6066 - CNPJ 05.273.791/0001-47
e-mail: sedeapase@yahoo.com.br

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE SANTOS - RES. 2392 DE 25.05.2006

Denilson Alves dos Santos
OAB/SP 191.818



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

57750

- VI. segurança alimentar e nutricional;
- VII. acolhimento institucional, destinado a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados em situação de rua, oportunizando apoio, atenção e orientação à promoção de direitos, com respeito às potencialidades, valores e crenças, encaminhando-os à rede de serviços socioassistenciais e demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
- VIII. programas socioassistenciais, preventivos e de promoção humana, que visem o atendimento de usuários em risco social;

Parágrafo Primeiro – A Associação desenvolve suas atividades por meio de:

- I. promoção de intercâmbio entre indivíduos, entidades e instituições, de caráter público ou privado, em torno de temas relacionados com os objetivos da entidade;
- II. Promoção de parcerias entre escolas, universidades, empresas e instituições públicas e privadas, voltadas a programas ou projetos socioassistenciais, que tenham viabilidade econômica para a implementação e pleno desenvolvimento;
- III. Elaboração e promoção de projetos e ações de formação e capacitação nas áreas consideradas essenciais para os objetivos da entidade;
- IV. Realização de publicações e difusão de resultados de estudos e pesquisas, promoção de seminários, cursos, encontros sobre temas afins com os objetivos da entidade;

Parágrafo Segundo – Para atender suas finalidades a entidade poderá organizar bazares temporários e permanentes, organizar eventos sociais próprios e de terceiros, prestar serviços de alimentação, gerenciar unidades de alimentação públicas e privadas, gerenciar cantinas, lanchonetes e restaurantes, bem como poderá celebrar termos de fomento, receber subvenções, doações, promover eventos beneficentes, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da entidade. Tudo com a expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se propõe.

AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, 340 – MACUCO – 11015-220 – SANTOS – SP
TEL. (13) 3307-8066 - CNPJ 06.278.791/0001-47
e-mail: sedeapasam@yahoo.com.br

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE SANTOS

PROJ. SAN. CS.
PREV. 1990

Denilton Alves dos Santos
OAB/SP 191.818



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

57750

Parágrafo Terceiro - A fim de cumprir suas finalidades, a associação organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias, mediante autorização do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Quarto - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social ou credo.

Artigo 4 – As fontes de recursos para a atuação e manutenção da ESTRELA DO MAR, visando realizar seus objetivos sociais, decorrerão de:

I – elaboração direta, ou associada a outras instituições de estudos, cursos, projetos ou programas relacionados ao seu objetivo;

II – doação de recursos materiais, humanos, técnicos e financeiros a outras organizações privadas, sem fins lucrativos, governamentais e não-governamentais, visando à realização de seus objetivos sociais;

III - captação de recursos materiais e financeiros, junto a organizações nacionais e internacionais;

IV – recebimento de bens móveis e imóveis, verbas e donativos dos setores públicos e privados;

V – aplicação ou cessão, através de parcerias ou outros instrumentos adequados, de bens e recursos diversos obtidos para obras de interesse social, inclusive religiosas, independente do credo, raça, cor e gênero, observando o princípio da universalização dos serviços a serem prestados;

VI – elaboração de projetos culturais, em conformidade com os programas oficiais, previstos em lei.

Artigo 5 – A ESTRELA DO MAR, em sua atuação e administração, pautar-se-á pelos princípios da ética cristã, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência

AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, 340 – MACUJO – 11015-220 – SANTOS – SP
TEL. (13) 3307-8086 - CNPJ 05.273.791/0001-47
e-mail: sadeapasem@yahoo.com.br

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE SANTOS



Denilton Alves dos Santos
OAB/SP 191.818



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

Grupo de Santos
Inscrição nº

57750

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 6 – A ESTRELA DO MAR será constituída por associados que se disponham a promover os fins sociais da associação, distribuídos nas diversas categorias a saber:

I – Natos: São sócios nato o Sr. Bispo Diocesano de Santos e o Vigário Geral da Diocese;

II – Fundadores: São sócios Fundadores os membros que participaram da Fundação da Estrela do Mar, ou seja, aqueles que participaram efetivamente para a criação da entidade;

III – Efetivos: São efetivos as pessoas admitidas nesta condição, que tiverem suas propostas de inscrição aceitas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, nos termos do presente estatuto social, a fim de que gozem das prerrogativas associativas que lhes são conferidas. O ingresso no quadro social da Estrela do Mar ocorrerá somente nesta categoria de sócio, exceto os Colaboradores e Beneméritos.

IV – Beneméritos: São beneméritos as pessoas admitidas nesta condição, que em função de relevantes serviços prestados a comunidade, na área da promoção Humana ou Assistência Social, mereçam distinção da Assembléia Geral. O sócio desta categoria não terá direito a voto ou ser votado.

V – Colaboradores: São colaboradores as pessoas que assumirem o patrocínio total ou parcial das despesas dos eventos e/ou ações da associação ou colaborem de alguma forma com o desenvolvimento da entidade. Para ingresso nesta categoria, dependerão de aprovação da Diretoria Executiva na época da admissão. O sócio desta categoria não terá direito a voto ou ser votado.

Parágrafo Primeiro - O número de sócios será ilimitado, cabendo à Diretoria Executiva aprovar ou rejeitar admissão de novos membros.

Parágrafo Segundo – Em caso de rejeição o interessado poderá interpor recurso administrativo perante a assembléia extraordinária dos sócios fundadores, e

AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, 840 - MACUCO - 11015-220 - SANTOS - SP
TEL: (13) 3307-6066 - CNPJ 05.273.791/0001-47
e-mail: sedeapasem@yahoo.com.br

CONSIDERADA DE UTILIDADE PUBLICA PELO MUNICIPIO DE SANTOS - LEI 2392 DE 25/05/2001

Denilson Alves dos Santos
OAB/SP 191.818



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

57750
[Handwritten signature]

deverá ser reconhecido por 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios fundadores.

Artigo 7 – Os associados não respondem, quer de forma solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela ESTRELA DO MAR.

Artigo 8 – São direitos dos Associados natos, fundadores e efetivos:

- I – participar das Assembléias Gerais, com direito a voz e voto.
- II – ocupar cargos no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal e na Diretoria Executiva sempre que eleitos na forma deste estatuto.

Artigo 9 – São deveres dos associados natos, fundadores e efetivos:

- I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II – colaborar, por todos os meios ao seu alcance, para correto funcionamento das finalidades da ESTRELA DO MAR;
- III – comparecer às Assembléias Gerais e às demais convocações previstas neste Estatuto.

**CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Artigo 10 – São órgãos (sociais e constitutivos da Estrela do Mar)

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva.

AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, 340 – MACUCCO – 11016-220 – SANTOS – SP
TEL. (13) 3307-6066 - CNPJ 05.273.791/0001-47
e-mail: sedeapasm@yahoo.com.br

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE SANTOS DE 25/05/2009

[Stamp]

5
Denilton Alves dos Santos
OAB/SP 191.818



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

57750

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 – A Assembléia Geral é constituída pelos associados natos, fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais, garantindo-se a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

I - A Assembléia Geral Ordinária será convocada anualmente, pela Diretoria Executiva, através de edital publicado na sede da associação, ou seja, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 340 – Bairro Macuco em Santos – SP, CEP: 11015-220, durante o primeiro quadrimestre, visando:

- a. Deliberar sobre o relatório e as contas da Diretoria Executiva, com os pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, sobre as atividades do ano imediatamente findo;
- b. Em ano de eleição, indicará a presidência do Conselho Deliberativo, lista quádrupla, dentre os associados com direito a voto, para o cargo de Diretor Geral e o Vice- Diretor Geral, com mandato de três anos;
- c. Eleger e dar posse, em ano de eleição, aos associados que comporão os Conselhos Deliberativos e Fiscal, para mandato de três anos;
- d. Indicar e aprovar associados Beneméritos, quando justificada a indicação.

II - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada, através de edital publicado na sede da associação, ou seja, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 340 – Bairro Macuco em Santos – SP, CEP: 11.015-220, a qualquer época, para tratar de assuntos graves, relevantes ou de urgência, por solicitação da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, ou de um quinto dos associados, a ela competindo também deliberar sobre:

- a. Alteração do estatuto social;
- b. Destituição dos administradores;
- c. Decisão, em grau de recurso, sobre matérias encaminhadas pelos Associados, Conselhos e pela Diretoria Executiva.

III – O dia, o local, a hora e os assuntos a serem discutidos na Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, serão indicados expressamente no Edital de Convocação, com antecedência mínima de cinco dias da data reunião.

AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, 340 – MACUCO – 11015-220 – SANTOS – SP
TEL. (13) 3307-8066 - CNPJ 05.273.791/0001-47
e-mail: sedeapasm@yaboo.com.br

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE SANTOS SP LEI 2392 DE 25/05/2001

Denilton Alves dos Santos
OAB/SP 191.818



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

57750

IV – A Assembléia Geral que não necessitar de quorum qualificado estará constituída no horário previsto se pelo menos 1/3 (um terço) do total dos associados natos, fundadores e efetivos estiverem presentes e tenham assinado o livro de presença. Caso isso não ocorra, a Assembléia será constituída trinta minutos após o horário marcado, com a presença de qualquer número de associados com direito a voto.

V – Quando a Assembléia for especialmente convocada para apreciar os itens “a, b” do inciso II deste artigo, sua instalação se dará, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados ou, em segunda convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto.

VI – A Assembléia Geral será presidida pelo Sr. Bispo Diocesano e, no caso de sua ausência, pelo Vigário Geral, ou, ainda, por algum associado por ele indicado. O presidente da Assembléia indicará um Secretário, dentre os associados votantes.

VII - A aprovação das deliberações e propostas que não estejam compreendidas no item V supra será feita por maioria simples dos associados presentes, com direito a voto.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 12 - O Conselho Deliberativo compõe-se de:

2 (dois) membros associados natos;

3 (três) membros indicados pelos associados natos;

4 (quatro) membros eleitos pela Assembléia Geral.

2 (dois) suplentes para os membros eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Deliberativo devem ser empossados na Assembléia Geral, para mandato de três anos.

AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, 340 – MACUCCO – 11015-220 – SANTOS – SP
TEL. (13) 3307-8068 - CNPJ 05.273.791/0001-47
e-mail: sedeapasem@yahoo.com.br

CONSIDERADA DE UTILIDADE PUBLICA PELO MUNICIPIO DE SANTOS. LEI 2392 DE 25/05/2006

Denilton Alves dos Santos
OAB/SP 191.818



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar

19.57750

Parágrafo Segundo – Os suplentes substituirão os membros eleitos pela Assembléia Geral em todas as atribuições, em caso de ausência, vacância ou impedimento.

Artigo 13 - O Conselho Deliberativo será sempre presidido pelo Sr. Bispo Diocesano e, na sua ausência, pelo Sr. Vigário Geral. O presidente indicará, dentre os seus pares, o 1º e 2º secretário.

I – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, sempre que convocado, com a presença de pelo menos 05 (cinco) dos seus membros.

II – No encaminhamento das questões, as decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos conselheiros presentes. Ocorrendo empate na votação, o Presidente terá o voto de qualidade.

III – O Conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem prévia e consubstanciada justificativa, perderá o seu mandato. Neste caso, em se tratando de membro eleito, o suplente assumirá automaticamente o cargo.

IV – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, para apreciar e dar parecer sobre o relatório da Diretoria Executiva, referente às atividades do ano anterior, que será submetido à aprovação da Assembléia Geral.

V – O Conselho Deliberativo será sempre convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da Diretoria Executiva para as reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que se fizer necessário.

Artigo 14 - É de competência do Conselho Deliberativo:

I – apreciar e dar parecer sobre o relatório e prestação de contas da Diretoria Executiva, já analisados pelo Conselho Fiscal, que serão anualmente submetidos à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, no primeiro quadrimestre do ano seguinte ao exercício ao qual se referem;

AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, 340 – MACUCCO – 11016-220 – SANTOS – SP
TEL. (13) 3307-6066 - CNPJ 06.273.791/0001-47
e-mail: sedeacasem@yahoo.com.br

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE SANTOS - Lei 2392 DE 25/05/2008

Denilton Alves dos Santos
- OAB/SP 191.817



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

17000000-00000000
Inscrição nº 57750

II – indicar novos associados efetivos, observando as condições previstas no inciso III do artigo 6º deste estatuto.

III – excluir associados, que consecutivamente não comparecerem a 03 (três) Assembléias Gerais Ordinárias, sem a devida justificativa. Cabendo recurso a Assembléia Geral, da decisão do Conselho Deliberativo que aplicar qualquer penalidade aos associados, com efeito suspensivo, que manterá ou reformará a decisão.

IV – apreciar, deliberar e autorizar, a abertura de unidade, conforme parágrafo 3o do artigo 3o, mediante previa consulta da Diretoria Executiva.

V – caberá exclusivamente a presidência, a escolha do Diretor Geral e Vice-Diretor Geral, dentre a lista quádrupla indicada pela Assembléia Geral, em ano de eleição, conforme letra b do artigo 11 deste estatuto.

Parágrafo Único – As convocações para as reuniões do Conselho Deliberativo serão feitas com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por meio de edital, aviso, circular, publicado na sede da entidade, fixado em local visível e de circulação dos conselheiros e associados, podendo ainda ser transmitido aos conselheiros por fax, e-mail ou outro meio de comunicação eletrônica, desde que possa ser documentado o recebimento da mensagem. A Reunião do Conselho Deliberativo só funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros e, em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de conselheiros.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15 - O Conselho Fiscal será eleito e empossado pela Assembléia Geral, concomitante á eleição do Conselho Deliberativo, para mandato de três anos, e será composto por três conselheiros titulares e três conselheiros suplentes, os quais assumirão as funções, nos impedimentos dos titulares. É admitida a reeleição dos conselheiros.

Artigo 16 - É de competência do Conselho Fiscal:

AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, 340 – MACUCCO – 11015-220 – SANTOS – SP
TEL. (13) 3307-6066 - CNPJ 05.273.791/0001-47
e-mail: sedeapasem@yahoo.com.br

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE SANTOS, LEI Nº 2392 DE 25/08/2004

Denilson Alves dos Santos
OAB/SP 191.818



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

57750

I – fiscalizar e examinar, a qualquer tempo, os livros, documentos, saldo de caixa, contas bancárias, balancetes, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao rigoroso controle da situação financeira da ESTRELA DO MAR.

II – dar parecer, por escrito, sobre as contas da Diretoria Executiva a serem apresentadas ao Conselho Deliberativo e submetidas à Assembléia Geral;

III – dar parecer, por escrito, sobre todos os assuntos de natureza econômica ou financeira, que venham a ser submetidos pela Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal, Deliberativo e à Assembléia Geral.

IV - apurar, através de sindicância, as irregularidades apontadas pelos demais órgãos da ESTRELA DO MAR, comunicando o apurado à Diretoria Executiva e ao Presidente do Conselho Deliberativo, indicando as providencias corretivas;

Artigo 17 – O Conselho Fiscal terá um coordenador, indicado por seus membros e o quorum exigido para a validade das reuniões é de três membros.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal poderá ser convocado extraordinariamente pelo Conselho Deliberativo ou pela Assembléia Geral.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 19 – A Diretoria Executiva da ESTRELA DO MAR é composta pelos cargos de Diretor Geral e Vice-Diretor Geral, escolhidos e nomeados pela presidência do Conselho Deliberativo, para mandato de três anos, conforme o Artigo 11, I, letra “b”. O Diretor Geral nomeará os demais membros da Diretoria Executiva, que ocuparão os cargos de Diretor Secretario, 1º e 2º Diretores Tesoureiros, Diretor de Projetos, cabendo reeleição em todos esses cargos.

Parágrafo Único – Compete à Diretoria Executiva:

I – observar e fazer cumprir este estatuto;

AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, 340 – MACUICO – 11015-220 – SANTOS – SP
TEL. (19) 3307-8066 - CNPJ 08.273.791/0001-47
e-mail: sedeapasem@yahoo.com.br

CONSIDERADA DE UTILIDADE PUBLICA PELO MUNICIPIO DE SANTOS - LEI 2392 DE 25/05/20

Denilson Alves dos Santos
OAB/SP 191.918



**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRELA DO MAR** 57750

II – administrar e dirigir a ESTRELA DO MAR;

III - reunir-se ordinária e extraordinariamente, quantas vezes sejam necessárias, registrando em ata o seu trabalho, e com nomes e assinaturas dos diretores presentes;

IV – planejar e desenvolver projetos e providenciar a sua execução, após parecer do Conselho Deliberativo;

V – elaborar relatórios e prestação de contas anualmente, que serão analisados pelo Conselho Fiscal e encaminhados com parecer por escrito, para apreciação do Conselho Deliberativo e submetidos à aprovação da Assembléia Geral.

VI – convocar a Assembléia Geral de acordo com o Artigo 11 e seus incisos I a V;

VII – estabelecer os contatos necessários à consecução dos objetivos da ESTRELA DO MAR;

VIII – propor e realizar parcerias para o cumprimento dos objetivos da ESTRELA DO MAR, visando à execução dos projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo;

IX – promover todos os meios necessários à obtenção dos recursos financeiros e materiais para manter e realizar os objetivos da ESTRELA DO MAR;

X - contratar a prestação de serviços de profissionais autônomos ou funcionários, quando necessário, para a realização de trabalhos que venham permitir a concretização dos objetivos da ESTRELA DO MAR;

XI – receber e doar recursos e bens, visando o cumprimento dos objetivos da ESTRELA DO MAR, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

Denilson Alves dos Santos
GAB/SP 191.818



**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRELA DO MAR** ... 57750

RTDCPJ Santos
Associação

ps. 4. 8

Artigo 20 - Compete ao Diretor Geral:

- I – representar a Estrela do Mar, judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente, nos atos de sua vida social e jurídica, podendo constituir procuradores, quando necessário;
- II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, tendo o voto de qualidade, quando houver empate nas votações;
- III – assinar instrumentos de parcerias, acordos, contratos, convênios e outros relacionamentos comerciais, com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que viabilizem a realização dos objetivos e projetos estatutariamente aprovados;
- IV – representar a ESTRELA DO MAR, ou nomear representante, em eventos sociais, políticos e outros;
- V – assinar cheques, ordem de pagamentos, ou documentos outros de cunho financeiro, acompanhado por um dos Tesoureiros;
- VI – adquirir bens móveis, reformar ou vender imóveis próprios, para a realização dos objetivos e projetos da ESTRELA DO MAR, aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 21 - Compete ao 1º Vice-Diretor Geral:

- I – substituir o Diretor Geral em seus impedimentos, sucedendo-o até o término do mandato, em caso de vacância;
- II – exercer eventuais funções na Diretoria Executiva, quando designado pelo Diretor Geral;

Artigo 22 - Compete ao Diretor Secretário:

- I – redigir e assinar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;

AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, 340 - MACUCO - 11015-220 - SANTOS - SP
TEL. (13) 3307-6066 - CNPJ 06.273.791/0001-47
e-mail: sedeapasem@yahoo.com.br

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE SANTOS - LEI 2392 DE 25/05/00



Denilton Alves dos Santos
OAB/SP 191.818



**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRELA DO MAR** 57750

II – redigir e expedir correspondência, bem como ler e comunicar à Diretoria Executiva todos os expedientes recebidos;

III – agendar e responsabilizar-se pelos serviços da secretaria;

IV – manter atualizado o cadastro dos associados das diferentes categorias;

Artigo 23 - Compete ao Diretor 1º Tesoureiro:

I – coordenar o serviço de tesouraria;

II – fiscalizar o setor contábil;

III – assinar, com o Diretor Geral ou Vice-Diretor Geral, os cheques, ordens de pagamentos, ou outros documentos para a movimentação de contas;

IV – apresentar mensalmente balancetes da tesouraria;

V – realizar movimento bancário e propor à Diretoria Executiva a aplicação dos saldos;

VI – prover a guarda e a manutenção de todos os bens patrimoniais móveis;

VII – promover registro cadastral dos bens patrimoniais, registrando-os em livro próprio.

Artigo 24 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - auxiliar o 1º Tesoureiro na realização das suas funções, sempre que solicitado;

II - substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, sucedendo-o até o término do mandato, em caso de vacância.

Artigo 25 Compete ao Diretor de Projetos:

AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, 340 – MACUCCO – 11016-220 – SANTOS – SP
TEL. (13) 3307-8066 - CNPJ 05.273.791/0001-47
e-mail: sede@apasem@vadoo.com.br

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE SANTOS - LEI 2092 DE 23/05/2007

43
Denilton Alves dos Santos
OAB/SP 191.818



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

13.3307-9066 - CNPJ 05.273.791/0001-47

57750

- I – incentivar, promover e desenvolver projetos que permitam à ESTRELA DO MAR cumprir seus objetivos e finalidades;
- II – analisar e encaminhar propostas e projetos recebidos;
- III – providenciar e acompanhar a tramitação dos projetos elaborados, junto aos órgãos competentes;
- IV – promover a ESTRELA DO MAR, por contatos com o poder público, autoridades e entidades congêneres, permitindo que a mesma possa desempenhar os seus objetivos com maior facilidade;
- V – representar e divulgar a ESTRELA DO MAR em eventos, a pedido do Diretor Geral.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 - A ESTRELA DO MAR aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, prestando serviços permanentes, sem qualquer discriminação de clientela.

Artigo 27 - A ESTRELA DO MAR não distribuirá resultados, dividendos, participações econômico-financeiras, bonificações, parcelas do seu patrimônio, ou eventuais excedentes operacionais aos seus empregados, diretores, conselheiros, associados, ou mesmo colaboradores e benfeitores.

Artigo 28 - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este estatuto.

Artigo 29 A ESTRELA DO MAR poderá remunerar profissionais que atuem efetivamente na gestão executiva da entidade, prestadores de serviço

AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO 340 - MACUCCO - 11015-220 - SANTOS - SP
TEL. (13) 3307-9066 - CNPJ 05.273.791/0001-47
e-mail: sedeapasem@yahoo.com.br

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE SANTOS - LEI 2392 DE 25/05/2006

14
Denilton Alves dos Santos
OAB/SP 191.818



**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ESTRELA DO MAR. P. 57750

RTDCPJ Santos

autônomos ou empregados necessários para a execução dos seus objetivos sociais.

Artigo 30 - A Diretoria Executiva, no fim de cada exercício fiscal, dará publicidade, além de conhecimento à Assembléia Geral, de relatório de suas atividades e demonstrações financeiras, na forma da lei.

Artigo 31 - A dissolução ou liquidação da Estrela do Mar, ocorrerá nos casos previstos em lei ou por deliberação dos associados reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com presença de 2/3 (dois terços) de seus associados, em pleno gozo de seus direitos e por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembléia.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a extinção ou liquidação da Estrela do Mar, concomitantemente deverão ser liquidada todas as sucursais ou filiais, se existentes, obedecendo aos preceitos legais vigentes neste estatuto.

Parágrafo Segundo - O patrimônio da entidade, em caso de extinção ou liquidação da Estrela do Mar, será utilizado para pagamento de todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas, sendo que patrimônio líquido será encaminhado, a MITRA DIOCESANA DE SANTOS, que a destinará a entidade ou instituições de assistência à Infância e/ou a idosos, que preencham os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, atuantes nas áreas em que se localizem os bens da associação Estrela do Mar.

Artigo 32 - Os casos omissos neste estatuto serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Deliberativo e, em grau de recurso, pela Assembléia Geral.

Artigo 33 - O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, por proposta dos Associados Natos ou da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho Deliberativo, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, nos termos do artigo 11, inciso II, letra "a" com o quorum de instalação e de aprovação da matéria estabelecido no artigo 11, inciso V.



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR - N.º 57750

Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar - Santos, SP - CEP: 13022-6333

Artigo 34 - O presente estatuto, devidamente aprovado, entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Santos, 13 de Dezembro de 2016.

D. Tarcísio Scaramussa
D. Tarcísio Scaramussa
 Presidente

Pe. Valdeci João dos Santos
Pe. Valdeci João dos Santos
 Diretor Geral

Denilton Alves dos Santos
Denilton Alves dos Santos
 OAB/SP 191.818

8º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS
 Fernanda Mimura de Camargo Pentzoldo - Tabelião Titular
 Praça Dom João José Soares, nº 42 - Lote 81 e 82 - Santos-SP - CEP: 13013-170 - Fone: (13) 3202-6333

Reconhecido por semelhança SEM VALOR econômico de:
 DENILTON ALVES DOS SANTOS, OAB/SP, 191.818.
 Santos, 20/12/2016. Em Teste. da Verdade.
 Doc. nº: 0947AA0277140

122234
FIRMA 1
 0958AA0170304

4º CARTÓRIO DE NOTAS DE SANTOS - SP
 Elaine Regina de Almeida Rodrigues - Tabelião Titular
 Av. Dr. Pedro Lessa, 2777 - Emp. 1 - Santos-SP - CEP: 13013-170 - Fone: (13) 3202-6333

Reconhecido por semelhança SEM VALOR econômico de:
 [IL. J. J. J.] - VALDECI JOAO DOS SANTOS.
 Santos, 20/12/2016. Em test. da Verdade.
 VERA LUCIA DOS REIS LARANJEIRA - ESQUEVANTE
 Valor: R\$ 6.330. Belo nº.: 0947AA0277140

VALIDO SIMILITAR, COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

122556
FIRMA 1
 0947AA0277140

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SANTOS - SP
 Título prenotado e não registrado sob o nº. CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE SANTOS - LEI 2399 DE 25/03/2000

JOAO ALFREDO, 340 - MAUICO - 11015-220 - SANTOS - SP
 TEL: (13) 3307-6066 - CNPJ: 05.278.791/0001-47
 e-mail: sede@apsem@yahoo.com.br

16
 Denilton Alves dos Santos
 OAB/SP 191.818

B258

8º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS
Fernanda Mimura de Camargo Penteado - Tabella Titular
Praça Dom João José Soares, nº 42 - Lins nº 1 e 02 - Santos-SP - CEP: 11013-900 - Fone: (13) 3302-5333

Declaro que esta escritura tem o valor econômico a ser pago em 01 (uma) parcela de R\$ 293,37 (duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) em 01 (uma) parcela, a ser paga em 01 (uma) parcela, no dia 31/03/2017, em favor de Fernanda Mimura de Camargo Penteado, inscrita no CPF nº 030.480.754-00, residente e domiciliada em Santos-SP, Rua ... nº ...

122234
HRMA 1
0958AA0170321

Oficial de Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP		
Imol.	R\$ 175,70	Prenotado sob o n. 72.105 em 31/03/2017.
Estado	R\$ 50,04	Registrado e microfilmado hoje, sob o n.
Ípesp	R\$ 34,15	57.750 do Registro Civil das Pessoas
R. Civil	R\$ 9,34	Jurídicas.
J. Justiça	R\$ 17,07	Anotado a margem do lançamento n.
M. Público	R\$ 8,39	57.434/13/03/2017 do livro protocolo.
ISS	R\$ 3,68	
Total	R\$ 793,37	
Selos e taxas Recolhidos p/verba		

Santos/SP, 18 de Abril de 2017.
Andream Barros da Costa
Substituta

RTDCPJ Santos
Microfilme nº
57750

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP
Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias CEP. 11060-000 - Santos/SP

31/8

Prenoiado sob o n. 72.008 em 31/03/2017, arquivado e microfilmado sob
n. 57.750.

Santos/SP, 18 de Abril de 2017.
Andreia Barros da Costa
Substituta

8º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS
Fernanda Mimura de Camargo Penteado - Tabeliã Titular
Praça Dom João José Soares, n.º 42 - Loja B1 e B2 - Santos-SP - CEP: 11013-170 - Fone: (13) 3202-6333

Reconheço por semelhança SEM VALOR econômico a(s) cópia(s) de:
DOCUMENTO ALIAS DO SANTOS 117004, Do(a) Sr.
Santos - SP, 20/12/2016, Em res. da Verdade.
Valor: R\$ 5,35. Série nº: 0958AA0170307

122234
FIRMA 1
0958AA0170307

4º CARTÓRIO DE NOTAS DE SANTOS - SP
Fernanda Mimura de Camargo Penteado - Tabeliã Titular
Praça Dom João José Soares, n.º 42 - Loja B1 e B2 - Santos-SP - CEP: 11013-170 - Fone: (13) 3202-6333

Reconheço por semelhança SEM VALOR econômico de:
[LIT-Jocy2]-VALDECI JOAO DOS SANTOS, Do(a) Sr.
Santos, 20/12/2016, Em res. da Verdade.
VERA LÍDIA DOS REIS LARANJEIRA - ENQUEVENTE
Valor: R\$ 5,35. Série nº: 0947AA0277137

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE!

122556
FIRMA 1
0947AA0277137

... 57750

8º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS
Fernanda Mimura de Camargo Penteado - Tabeliã Titular
Praça Dom João José Soares, n.º 42 - Loja B1 e B2 - Santos-SP - CEP: 11013-170 - Fone: (13) 3202-6333

Reconheço por semelhança SEM VALOR econômico a(s) cópia(s) de:
DOCUMENTO ALIAS DO SANTOS 117004, Do(a) Sr.
Santos - SP, 20/12/2016, Em res. da Verdade.
Valor: R\$ 5,35. Série nº: 0958AA0170323

FIRMA 1
0958AA0170323



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

Handwritten signature

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Geral ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR, inscrita no CNPJ sob. o n.º 05.273.791/0001-47, estabelecida Rua Conselheiro João Alfredo, nº 340 – Bairro Macuco em Santos – SP, CEP: 11.015-220, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, torna pública a convocação de todos os associados para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de Dezembro de 2016 as 19h00min em primeira convocação, na sede social da entidade.

Pauta da Assembléia Geral Extraordinária, **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** especificamente o artigo 31.

O presente edital será fixado em local de circulação na sede da associação, nos termos do artigo 11, II do estatuto social, para que ninguém possa alegar desconhecimento.

Santos, 08 de Dezembro de 2016

Handwritten signature
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ESTRELA DO
MAR

Pe. Valdeci João dos Santos

RECIBO SANTOS
PRENOTADO

... 57750

AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, 340 – MACUCO – 11015-220 – SANTOS – SP
TEL. (13) 3307-6066 - CNPJ 05.273.791/0001-47
e-mail: sedeapasem@yahoo.com.br

RECIBO SANTOS
PRENOTADO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PUBLICA PELO MUNICÍPIO DE SANTOS - LEI 2392 DE 25/05/2006



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

1334

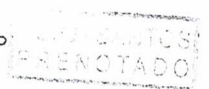
LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segue assinatura dos associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de Dezembro de 2016, na sede social da entidade. Pauta da Assembleia Geral Extraordinária, **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** especificamente o artigo 31 para a devida adequação exigida pela Secretaria Municipal de Educação de Santos-SP.

Santos 13 de Dezembro de 2016.

- 1 + *[Handwritten signature]*
- 2 *[Handwritten signature]*
- 3 *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*
- 4 *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*
- 5 *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*
- 6 *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*
- 7 *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*
- 8 *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13

... 57750





ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

1534-8

DECLARAÇÃO

Dom Tarcisio Scaramussa, brasileiro, solteiro, eclesiástico, portador da CI RG. 52.980.980-1, inscrito no MF/CPF sob o n.º 295.348.446-91, domiciliado a Rua Conselheiro João Alfredo, nº 340 – Bairro Macuco em Santos – SP, CEP: 11015-220 na qualidade de Presidente da Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.273.791/0001-47, estabelecida Rua Conselheiro João Alfredo, nº 340 – Bairro Macuco em Santos – SP, declara para os devidos fins de direito que houve quorum determinado pelos artigos 11, V do estatuto social, na Assembleia Geral realizada em 13.12.2016.

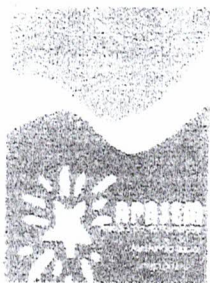
Santos-SP, 12 de Abril de 2017.


Dom Tarcisio Scaramussa
Presidente

RTDCPJ Santos
Associação

05.273.791/0001-47





ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRELA DO MAR

... 57752
Alicia

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

Ao trigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, as **14h00min**, em nossa sede, localizada a Rua Conselheiro João Alfredo, nº 340 – Bairro Macuco – em Santos – SP, CEP: 11.015-220 realizou-se a **REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA** da Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar. Iniciado os trabalhos pelo **ATUAL DIRETOR GERAL Pe. VALDECI JOÃO DOS SANTOS**, que agradeceu a presença de todos, expondo as discussões e deliberações da Assembleia Geral realizada em 16 de Março de 2017. Ressaltou especialmente que a Assembleia Geral indicou para compor a lista quádrupla os associados **1º - José Marques do Amaral Guerra, 2º - Walter Rodrigues Gonçalves, 3º - Anjela Maria dos Reis e 4º - Sergio Ferreira Viegas**, sendo que após reflexão, a Presidência do Conselho Deliberativo exercendo sua incumbência, nos termos do artigo 14, V do Estatuto Social, escolheu o associado **JOSÉ MARQUES DO AMARAL GUERRA**, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua Ricardo Pinto, 162 apto 23, Bairro Aparecida-Santos/SP, portador da cédula de identidade RG 5.262.946-6, CPF 731.308.508-72 para o cargo de **Diretor Geral** e o associado **WALTER RODRIGUES GONÇALVES**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da cédula de Identidade RG n. 10.653.099-9 e do CPF 801.017.398-34, residente a Rua Tece de Bagby, 433, Parque São Vicente, em São Vicente/SP para o cargo de **Vice-Diretor Geral**, cujo mandato da **INICIARÁ EM 27 DE ABRIL DE 2017 COM TÉRMINO EM 26 DE ABRIL DE 2020**, sendo que a posse ocorrerá automaticamente, após o termino dos mandatos vigentes, que irão até o dia **26 de Abril de 2017**. Exercendo a prerrogativa prevista no artigo 19 do Estatuto Social o **Diretor Geral para o exercício 2017-2020** propôs a nomeação dos demais membros da Diretoria Executiva para o exercício 2017-2020, cujo mandato iniciará em **27 de abril de 2017 com término em 26 de abril de 2020**, sendo que a posse ocorrerá automaticamente, após o termino dos mandatos vigentes, que irão até o dia **26 de Abril de 2017**: para o cargo de Diretora 1ª Tesoureira a Sra. **Anjela Maria dos Reis**, brasileira, solteira, Administradora Aposentada, portadora da cédula de identidade RG n. 9.785.557, CPF 883.896.778-49, residente a Rua Padre Primo Maria Vieira, 84 – Jardim São Francisco –Cubatão/SP; para o cargo de Diretor 2º Tesoureiro a Sra. **Maria Alice dos Anjos Rafael**, brasileira, contadora aposentada, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG 6.441.608-2, CPF 731.938.608-91, Residente a Rua Joaquim Távora, 417 – Marapé – Santos/SP; para o Cargo de Diretor Secretario a Sra. **Maria Aparecida Sousa Veiga**,

Rua Cons. João Alfredo, nº 340 – MACUCO – 11015-220 – SANTOS – SP
TEL. (13) 3307-6066 – CNPJ 05.273.791/0001-47

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE SANTOS - LEI 2392 DE 25/05/2006

PRELIMINAR
PROLOGADO



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

57752
[Handwritten signature]

brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG 7.586.858-1, CPF 354.957.428-26, residente a Rua Dr. Manoel Vitorino n. 19, apto 31, Gonzaga-Santos/SP e para o cargo de Diretor de Projetos Pe. Valdeci João dos Santos, brasileiro, solteiro, Eclesiástico, portador da cédula de identidade RG 16.419.750-3, CPF 047.661.438-41, residente a Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 254-Macuco-Santos/SP. A proposta foi aprovada por aclamação. Nada mais havendo a tratar, eu Maria Alice dos Anjos Rafael, secretaria "ad-hoc" desta reunião, lavrei a presente ata que vai assinada por quem de direito.

Pe. Valdeci João dos Santos
 Diretor Geral

Maria Alice dos Anjos Rafael
 Secretária "ad-hoc"

4º CARTÓRIO DE NOTAS DE SANTOS - SP
 Eduardo França Tabares 40300 - Taboão da Ilha
 Av. Dr. Pedro Ladeira, 2772 - Estância - Santos/SP - CEP: 11020-000 - Tel: (13) 3304-4100 - Fax: (13) 3304-4110

122856
FIRMA 1
 0947AA0287976

[Handwritten signature]

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP
 Avenida Ana Costa, 146, sala 209 - Vila Mathias - CEP: 11060-000 - Santos/SP

Emol.	R\$ 41,57	Prenotado sob o n. 72.010 em 31/03/2017.
Estado	R\$ 12,69	Registrado e microfilmado hoje, sob o n.
Ipsesp	R\$ 8,67	57.752 do Registro Civil das Pessoas
R. Civil	R\$ 2,34	Jurídicas.
T. Justiça	R\$ 3,06	Anotado a margem do lançamento n
M. Público	R\$ 2,14	57.751/18/04/2017 do livro protocolo.
ISS	R\$ 0,93	
Total	R\$ 74,30	

Santos/SP, 18 de Abril de 2017.
 Andréa Barros da Costa
 Substituta

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 DE SANTOS - SP
 Título prenotado e não registrado
 sob o nº. 57.752



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

23/03/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

O Diretor Geral ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR, inscrita no CNPJ sob. o n.º 05.273.791/0001-47, estabelecida Rua Conselheiro João Alfredo, nº 340 – Bairro Macuco em Santos – SP, CEP: 11.015-220, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, torna pública a convocação de todos os membros da Diretoria Executiva para reunião ordinária, tendo como pauta:

- Nomeação dos membros da Diretoria Executiva, para o triênio 2017/2020, nos termos do Artigo 9º do Estatuto da Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar;
- Assuntos Gerais.

A reunião da Diretoria Executiva será realizada no dia 30 de Março de 2017 as 14h00min, na sede social da entidade.

O presente edital será fixado em local de circulação na sede da associação, para que ninguém possa alegar desconhecimento.

Santos, 23 de Março de 2017.

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ESTRELA
DO MAR

Pe. Valdeci João dos Santos

IMPRESSÃO

57752

AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, 340 – MACUCO – 11015-220 – SANTOS – SP
TEL. (13) 3307-6066 - CNPJ 05.273.791/0001-47
e-mail: sedeapasem@yahoo.com.br

CONSIDERADA DE UTILIDADE PUBLICA PELO MUNICIPIO DE SANTOS - LEI 2392 DE
25/05/2006



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR

P. 384

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Segue assinatura dos membros participantes da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 30 de março de 2017, as 14h00min, na sede Social da Entidade. Pauta da reunião, nomeação dos novos membros da Diretoria Executiva, pelo Diretor Geral Eleito na Assembleia Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2017, nos termos previsto no artigo 19 do Estatuto Social.

Santos, 30 de março de 2017

- 1 _____
- 2 *Cláudio José Marques do Amaral Junior* *Cláudio*
- 3 **WALTER RODRIGUES GONCALVES**
- 4 *Tatiana Aparecida de Sousa Veiga* *Tatiana*
- 5 **SERGIO FERREIRA DIEBAS** *Sergio*
- 6 *João Alberto dos Anjos Rafael* *João*
- 7 *Luiz Carlos de Souza* *Luiz*
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____
- 11 _____
- 12 _____

... 57752
[Handwritten signature]

COPIA DESTA
PRENOTADO

Santos, 20 de maio de 2019.

Ofício nº. 047/2019/Sede

À
Prefeitura Municipal de Cubatão
Coordenadoria do Patrimônio Imobiliário/PGE
Srª Maria Angélica Inácio

Ref. Processo 8224/2018: Área Bolsão 9 para construção Capela e Creche.

Em razão da tratativa já iniciada a respeito da **Área Institucional, nº 8 (frente à Rua Orlando Terras), Conjunto Parque dos Sonhos Bolsão IX**, onde reiteramos nosso interesse na área para construção de um Centro de Caráter Educacional e Social, além do comprometimento em promover a educação para com a Comunidade, altamente carente, **vimos solicitar formalmente a ampliação na cessão da área anteriormente descrita com 3.204,56 m² para 5.170m².**

Esta solicitação se faz necessária após avaliação da necessidade de criação de um espaço público entre a creche e Capela, tendo em vista o fluxo de pessoas que haverá no local.

Colocamo-nos à disposição para apresentar nosso novo projeto e dirimir eventuais dúvidas e acertos, através dos e-mails: diretorgeral@apasem.org.br, valdeci@litoral.com.br, ou dos telefones 13 3307-6066 e 99701 5775.

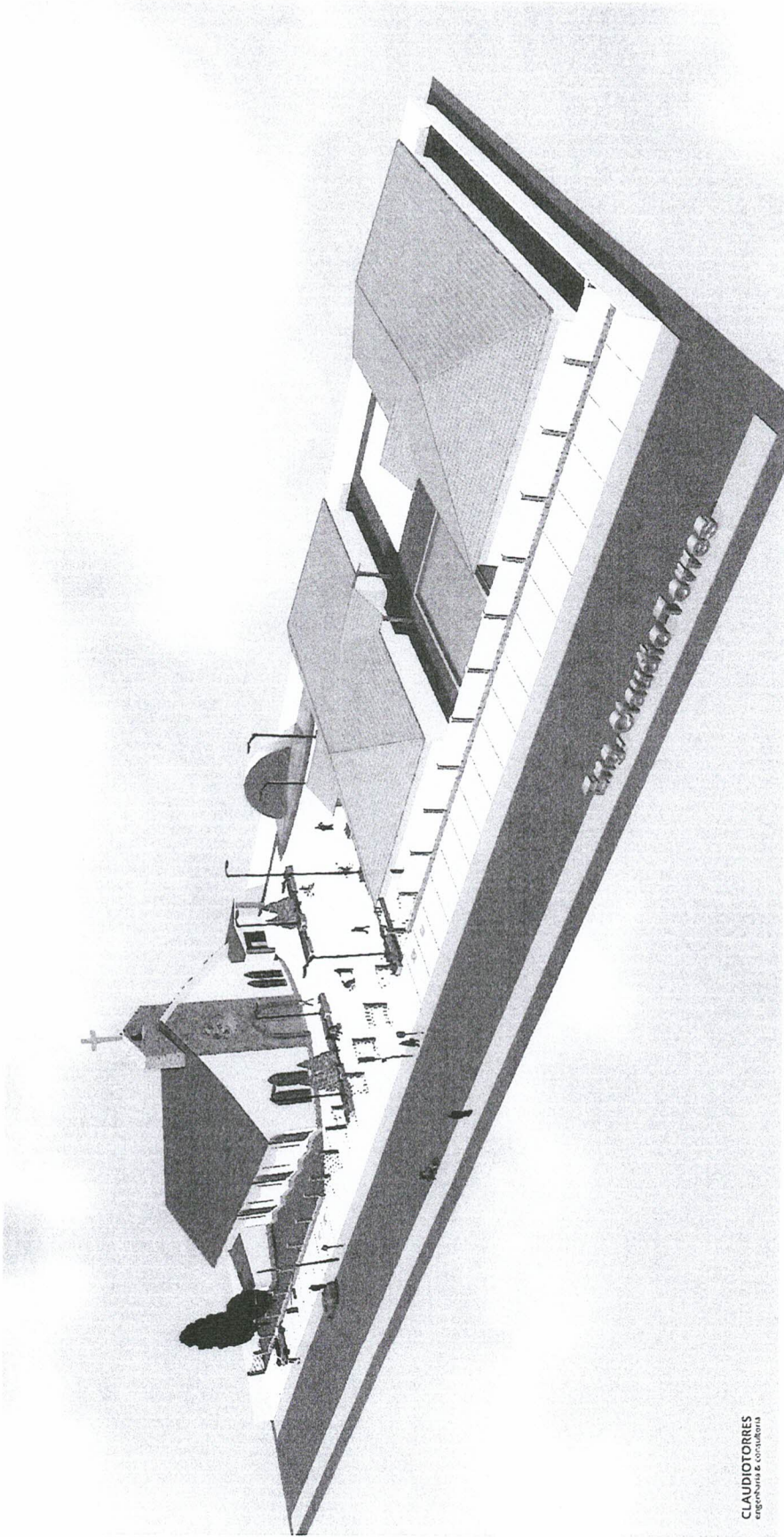
Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

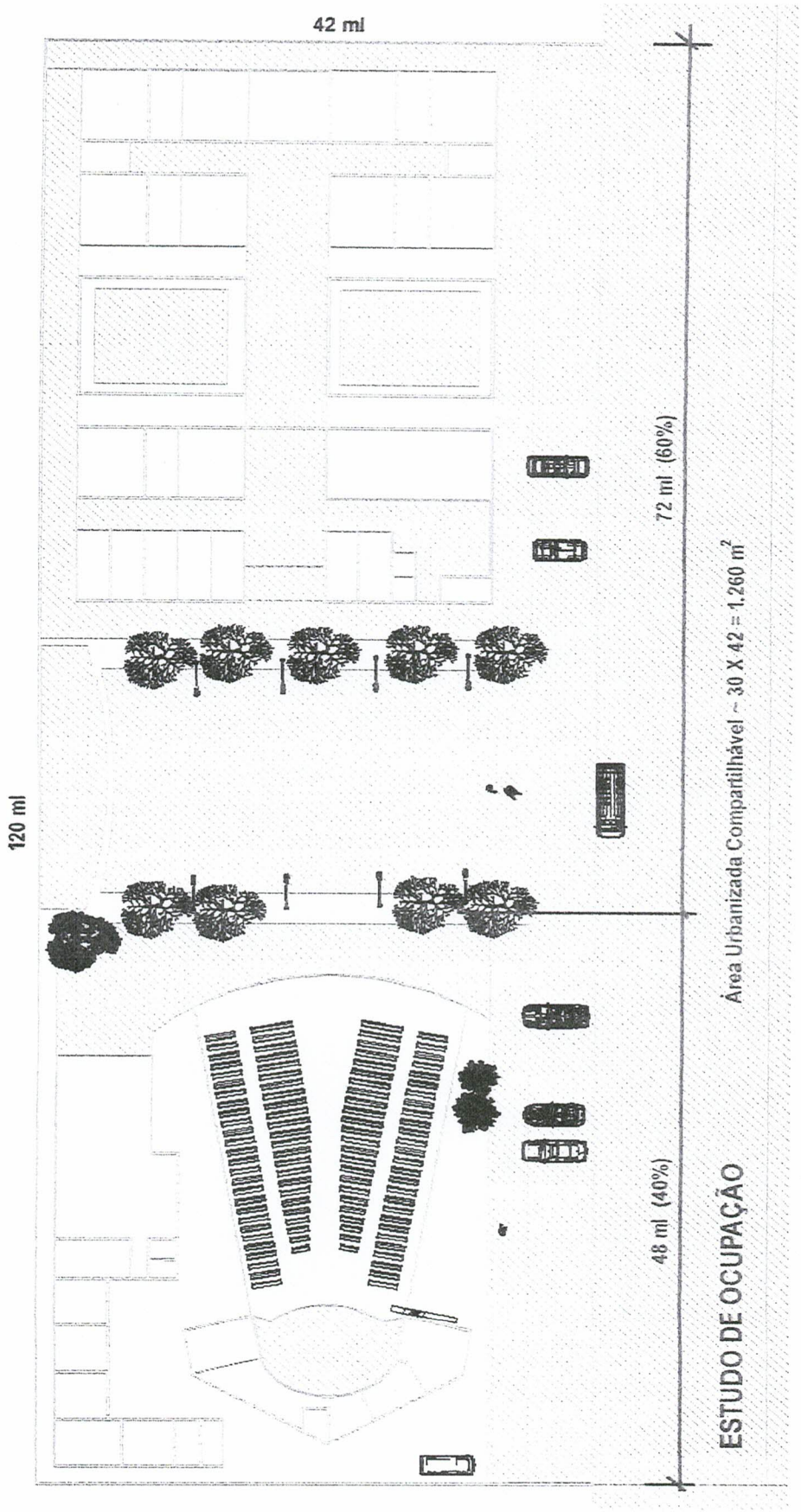

Diácono José Marques do Amaral Guerra
Diretor Geral

ESTUDO CONCEITUAL LOTE BOLSÃO 9 (CROQUI)

CLAUDIOTORRES
ENGENHARIA & CONSULTORIA



CLAUDIOTORRES
engenharia & consultoria



42 ml

120 ml

72 ml (60%)

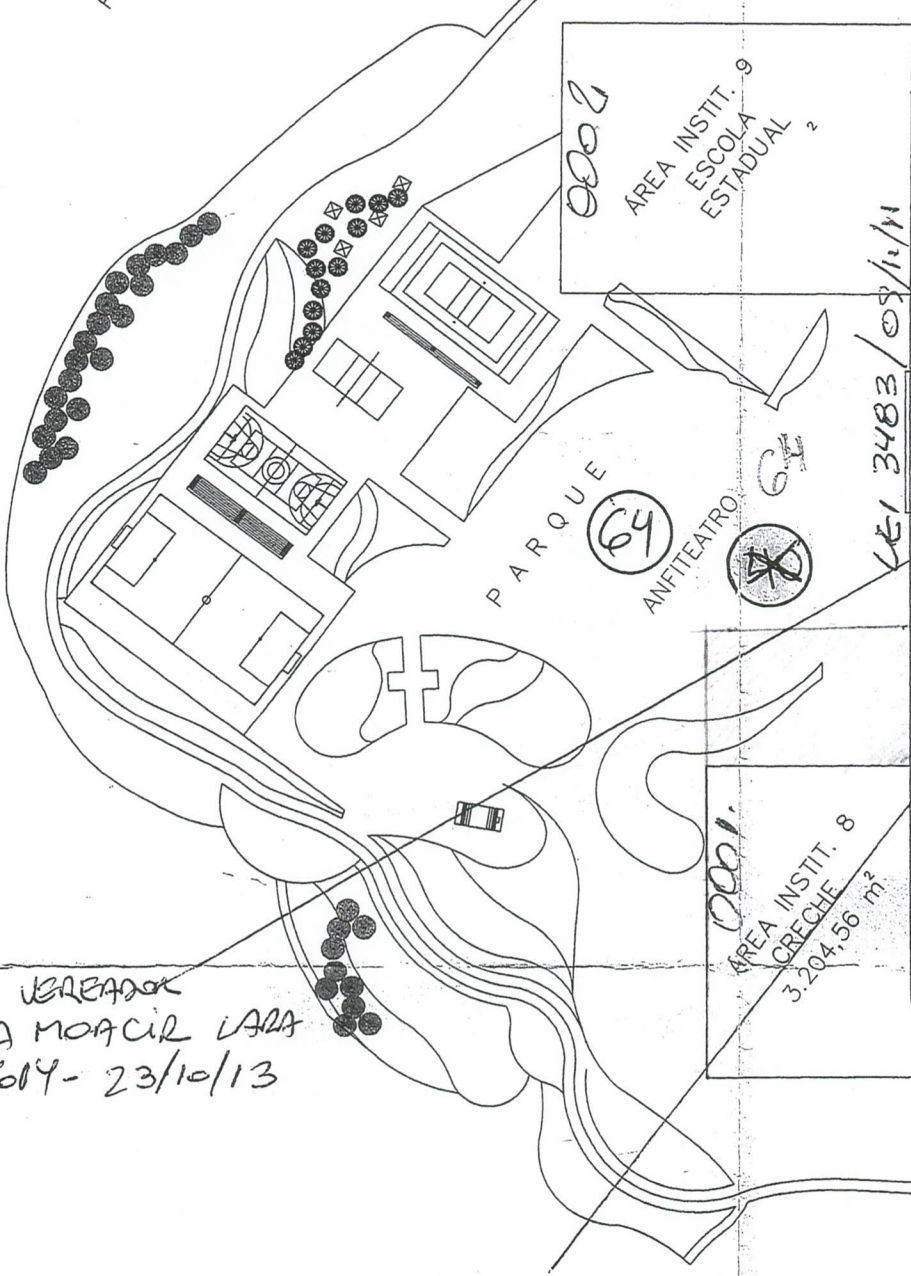
48 ml (40%)

Área Urbanizada Compartilhável ~ 30 X 42 = 1.260 m²

ESTUDO DE OCUPAÇÃO

PARQUE

21.54



RUA 19

RUA DE CARLOS MENEGES

RUA 19

RUA 11

RUA 12

RUA 10

RUA 10

PARQUE

VEREADOR
RUA MOACIR LARA
LEI 3614 - 23/10/13

0001
AREA INSTIT. 8
CRECHE
3.204,56 m²

PARQUE

ANFITEATRO

0002
AREA INSTIT. 9
ESCOLA
ESTADUAL

LEI 3483/09/11

RUA SATURNINO PEDRO ALVES
LEI 3498 - 8/12/2010

BOLSÃO IX

PARQUE

RUA DE MARIA DA SILVA

RUA 10 DA CONCEIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

11510-039 - PRAÇA DOS EMANCIPADORES, S/N CENTRO CUBATAO SP Fone (13) 3362-6363

I.P.T.U.
EXERCÍCIO
2019

Emissão 1ª Via

70.55
[Handwritten signature]

Inscrição 02-40-0064-0001-000		Nº Lançamento 9762726		IdFísico 32712			
Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO							
Local do Imóvel 11534-870 - RUA ORLANDO TERRAS, AREA INST 8 - CRECHE				Utilização			
Loteamento BOLSAO IX							
Quadra Lotes AREA INST 8 - CRECHE							
Endereço de Entrega 11510-039 - PCA DOS EMANCIPADORES, CENTRO - CUBATAO - SP				PAÇO MUNICIPAL			
						Eventos	
						Valor	
Valor Venal Terreno	1.133.356,74	Valor Venal Prédio	0,00	Valor Venal Imóvel	1.133.356,74	Total Lançado	
Área do Terreno	3.204,56 m2	Área da Construção	0,00 m2	Data de Lançamento		Exercício :	Desconto :
Valor M2 Terreno	353,67	Valor M2 Construção	0,00	Tipo de Imposto	Territorial	Parcela :	Total :
Fração Ideal	1,000	Fator Conserv. Prédio	0,00	Aliquota	3,00	Qtd. parc.:	Única :
Fator Correção	1,000	Pontos Construção	0,00	Situação do Imóvel		Vlr Sem Isencao :	
Área da Edícula	0,000 m2	Fator Correção Prédio	0,00	Total Área Edificada	0,00	Desconto Isencao :	
		Fator Obsolescencia	1,00	Quantidade Edificações	0		
		Ano Construção					

Obs.:

OFÍCIO/CDHU/9.02.04.00/1087/2021

REF.: PERMISSÃO DE USO Nº 9.00.00.00/5.00.00.00/0147/2020
EMPREENDIMENTO: CONJUNTO HABITACIONAL CUBATÃO "A2"

São Paulo, 24 de Agosto de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos 01 (uma) via do Instrumento em referência, para arquivo da Prefeitura Municipal de Cubatão.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MILTON LOPES DE SOUZA
Gerente
Superintendência Jurídica
Diretoria de Assuntos Jurídicos
e de Regularização Fundiária

Excelentíssimo Senhor
DRº ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO
PRAÇA DOS EMANCIPADORES, S/N
CUBATÃO- SP
CEP: 11510-900

CORRESPONDÊNCIA - 1075
Recebido em 17 09 21
maria
GP/Secretaria

PERMISSÃO DE USO N° 9.00.00.00/5.00.00.00/0147/2020
Processo n° 42.53.00.01.05
Protocolo n° 204300/19

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO
DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E
URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO -
CDHU E O MUNICÍPIO DE CUBATÃO.**

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, neste ato
representada por seu Diretor Presidente REINALDO IAPEQUINO e por seu Diretor de
Atendimento Habitacional, MARCELO HERCOLIN inscrita no CNPJ/MF sob o n°
47.865.597/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, n° 170, doravante
designada simplesmente CDHU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
AUTORIZAR O USO DAS ÁREAS INSTITUCIONAIS abaixo mencionadas, ao
MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu
PREFEITO MUNICIPAL, ao final assinado, doravante denominado simplesmente
**MUNICÍPIO, COM ANUÊNCIA DA TITULAR DE DOMÍNIO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU**, mediante as condições
estabelecidas a seguir e que são aceitas sem quaisquer restrições:

CONSIDERANDO que a área pertence à Superintendência do Patrimônio da União -
SPU, cujo uso foi permitido à CDHU por meio de Decreto Lei;

CONSIDERANDO que em 22/12/2014, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizou a cessão da área à CDHU, sob regime de aforamento gratuito, cujas providências para regularização da área estão andamento dentro da CDHU;

CONSIDERANDO que a CDHU pode outorgar a utilização da área por meio do instituto da permissão de uso, ao Município de Cubatão, com anuência da SPU como titular de domínio da área, é o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os imóveis objeto do presente instrumento estão inseridos nas **ÁREAS INSTITUCIONAIS 02 e 03 DA QUADRA A**, respectivamente 1670,34 m² e 1019,05 m², e está contida no empreendimento **CONJUNTO HABITACIONAL CUBATÃO "A2" - BOLSÃO IX**, áreas estas melhores descritas e identificadas em memorial descritivo e planta anexos, os quais, uma vez rubricados pelos signatários, passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente instrumento, a CDHU permite o uso das **ÁREAS INSTITUCIONAIS** mencionadas na Cláusula Primeira ao **MUNICÍPIO**, para que nelas seja implantado um equipamento de educação - creche, com vistas a atender a população do Conjunto Habitacional referido na Cláusula Primeira e de seu entorno.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente permissão de uso, gratuita, não reconhece qualquer direito possessório ou dominial, a qualquer título, a (o) **MUNICÍPIO**, sendo concedida por mera liberalidade da CDHU e a título precário, com anuência da SPU.

CLÁUSULA QUARTA

O **MUNICÍPIO** declara-se ciente que:

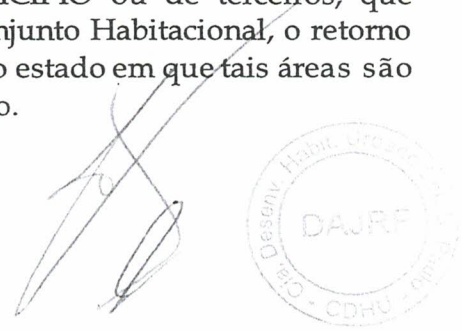
- a) O uso da área identificada na Cláusula Primeira deverá ser sempre institucional e não poderá de nenhuma forma, vir a impedir ou a atrasar a regularização ou a averbação do Conjunto Habitacional identificado também na referida Cláusula Primeira;

b) Caso haja desvio de finalidade, mau uso, ou uso inadequado das referidas áreas, a CDHU não mais construirá novos empreendimentos habitacionais no MUNICÍPIO, bem como não realizará a CDHU no MUNICÍPIO qualquer tipo de intervenção urbana, enquanto não forem solucionadas as questões que impeçam ou atrasem a regularização ou a averbação do referido Conjunto Habitacional, decorrentes do desvio de finalidade, mau uso, ou uso inadequado das mencionadas áreas.

CLÁUSULA QUINTA

O MUNICÍPIO obriga-se ainda a:

- a) Abster-se de dar às áreas referidas na Cláusula Primeira destinação diversa da especificada na Cláusula Segunda;
- b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação das referidas áreas, devendo restituí-las à CDHU, quando da revogação ou do término, por qualquer motivo, da vigência da presente permissão de uso;
- c) Abster-se de transferir a terceiros o uso das referidas áreas por alienação, locação, comodato, cessão, permissão, autorização ou por qualquer outra forma, no todo ou em parte;
- d) Recolher e pagar todos os encargos incidentes sobre as mencionadas áreas, tais como consumo de água, energia elétrica, bem como outros, de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre as áreas institucionais ou sobre eventuais construções e equipamentos nelas edificadas;
- e) Recolher e pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as áreas ou sobre eventuais construções e equipamentos nela edificadas;
- f) Reembolsar à CDHU todas as despesas ou prejuízos que a CDHU venha a suportar, por impedimento ou atrasos na regularização ou na averbação do Conjunto Habitacional identificado na Cláusula Primeira, em razão de desvio de finalidade, mau uso ou uso inadequado das referidas áreas, por parte do MUNICÍPIO ou de terceiros;
- g) Providenciar, às suas expensas, em casos de desvio de finalidade, mau uso ou uso inadequado da mencionada área, por parte do MUNICÍPIO ou de terceiros, que impeçam a regularização ou a averbação do referido Conjunto Habitacional, o retorno da situação das áreas ao estado original, assim entendido o estado em que tais áreas são encontradas na data de assinatura do presente instrumento.



Handwritten signature and circular stamp of the CDHU. The stamp contains the text: 'Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo' and 'DAJRF'.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Dar-se-á a revogação da presente permissão de uso nos casos de inobservância, por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das obrigações neste instrumento pactuadas, ou a qualquer tempo, a critério da CDHU, se o interesse público assim o exigir, devendo a restituição das áreas identificadas na Cláusula Primeira, com todos os bens a tais áreas incorporados, dar-se por simples notificação administrativa.

6.2 Em qualquer das hipóteses de revogação da presente permissão de uso:

- a) Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer direito de retenção por benfeitorias úteis e voluptuárias, nem por quaisquer outras benfeitorias, ainda que necessárias;
- b) O MUNICÍPIO não terá direito à indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

Mediante solicitação da CDHU, e independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, o MUNICÍPIO obriga-se a restituir à CDHU as áreas identificadas na Cláusula Primeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da referida solicitação, ou no prazo máximo de 10 (dez) dias, também contado da mencionada solicitação, quando, por qualquer forma, ficar constatado, em relação às áreas, o uso inadequado, o mau uso, ou o desvio da finalidade prevista na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA

A permissão de uso objeto do presente instrumento, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, vigorará por prazo indeterminado, conforme interesse público, a partir da data de sua assinatura.



6.2Am

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública da Comarca desta Capital, como o mais privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente instrumento, ficando o vencido em pendência judicial obrigado a arcar com todas as despesas do processo, mais os honorários advocatícios.

São Paulo, 02 de junho de 2021.

PELA CHDU:

MARCELO HERCOLIN
Diretor de Atendimento Habitacional

REINALDO IAPEQUINO
Diretor Presidente

PELO MUNICÍPIO:

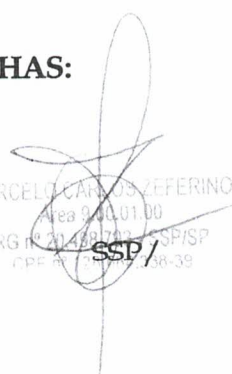
NOME: ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Cargo: Prefeito Municipal
RG: 2254661-2 SSP/

PELA ANUENTE:



Superintendência do Patrimônio da União

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:
RG:


MARCELO CARLOS REFERINO
Área 9.00.01.00
RG nº 20489702-SSP/SP
CPF nº 111.738-39
SSP/

Nome:
CPF/MF:
RG:


KEIKO LUATA
Área 9.00.01.00
RG. nº 112947.685-X/SSP-SP
CPF nº 111.398-40
SSP/



63mm



CDHU

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

PROJ	204300/19
PAG	10

EMPREENDIMENTO:
CUBATÃO A2 (BOLSÃO IX) - PARQUE DOS SONHOS

CÓDIGO CDHU:
20.02.01.A.2.0.PR

ASSUNTO:
MEMORIAL DESCRITIVO

DATA:
Fevereiro/2.020

PÁGINA:
1 de 1

ÁREA INSTITUCIONAL 02

Tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua 2 com o Sistema de Lazer 01. Deste ponto segue em linha reta por uma distância de 48,80m (quarenta e oito metros e oitenta centímetros), confrontando até aqui com a Rua 2; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 26,31m (vinte e seis metros e trinta e um centímetros), confrontando com a Área Institucional 03; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 51,34m (cinquenta e um metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com a Área Verde - APP 02; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 42,14m (quarenta e dois metros e quatorze centímetros), sendo 28,14m (vinte e oito metros e quatorze centímetros) confrontando com a Área Institucional 01 e 14,00m (quatorze metros) confrontando com o Sistema de Lazer 01, até o ponto de início da presente descrição, encerrando uma área total de 1.670,34m² (Um mil seiscentos e setenta metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados).

ÁREA INSTITUCIONAL 03

Tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua 2 com a Área Institucional 02. Deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 53,05m (cinquenta e três metros e cinco centímetros) e raio de 541,30m (quinhentos e quarenta e um metros e trinta centímetros) confrontando com a Rua 2; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 12,33m (doze metros e trinta e três centímetros) confrontando com o Sistema de Lazer 02; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 57,22 (cinquenta e sete metros e vinte e dois centímetros) confrontando com a Área Verde - APP 02; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 26,31m (vinte e seis metros e trinta e um centímetros) confrontando com a Área Institucional 02 da Quadra A, até o ponto de início da presente descrição, encerrando uma área total de 1.019,05m² (Um mil e dezenove metros quadrados e cinco decímetros quadrados).

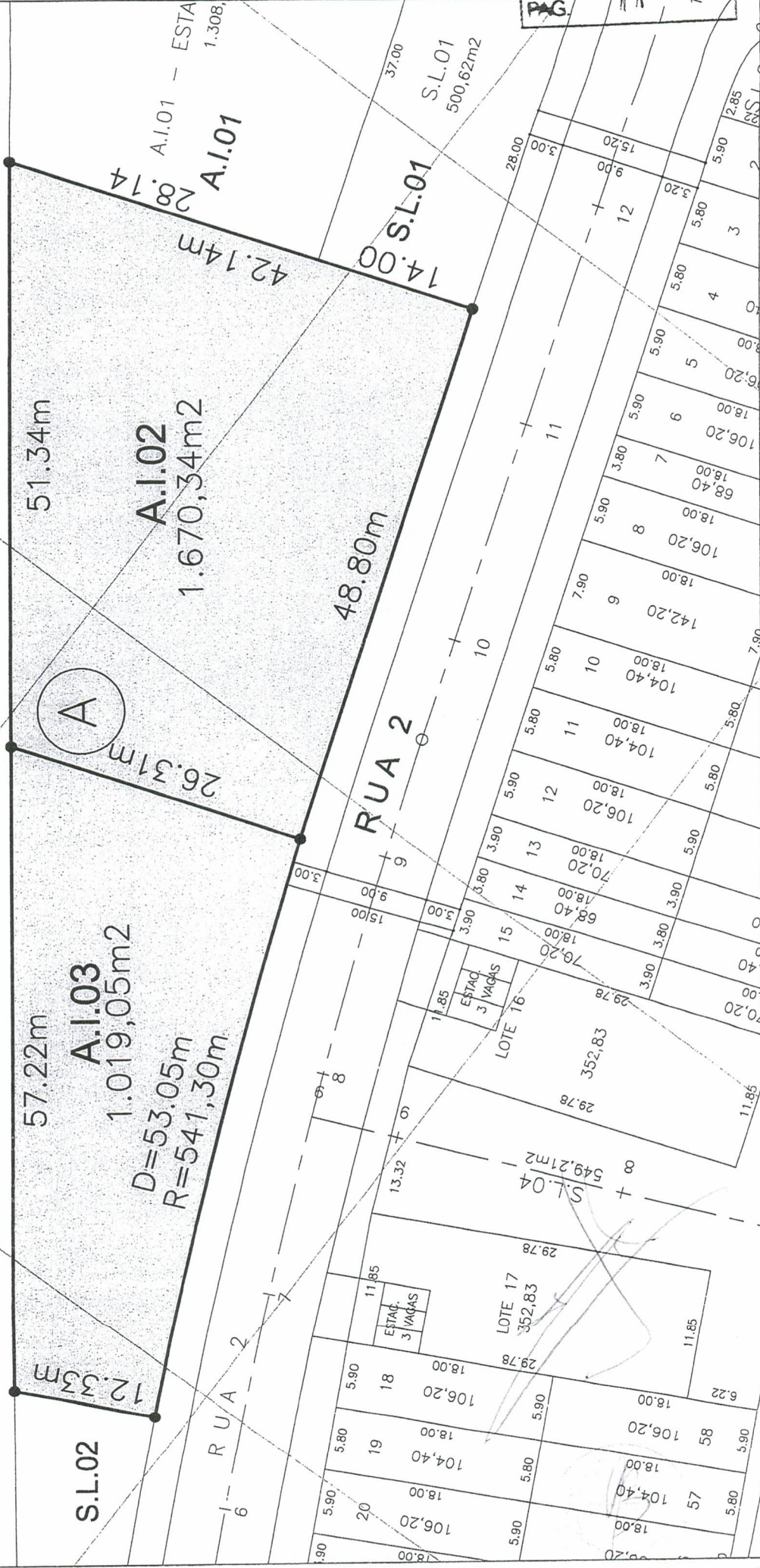
Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.865.597/0001-09

CUBATÃO A2 - Bolsão IX

Área Institucional 2 e 3

ÁREA VERDE / APP 02



Conter Construções e Comércio S/A

CNPJ nº 06.829.215/0001-41 - NIRE 35300055361
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Aos 23/07/2021, às 11 horas na Sala Social e online via Zoom...

BSB Energética S/A

CNPJ/ME nº 03.820.456/0001-96 - NIRE nº 353.0033461-2
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os senhores Acionistas da BSB Energética S/A...

Companhia Agrícola São Jerônimo

CNPJ nº 47.331.475/0001-24 - NIRE nº 35.300.060.458
Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - AGE
Ficam os Srs. acionistas da Companhia convocados a se reunirem...

Fundação Adib Jatene

CNPJ 53.725.560/0001-70
Edital de Processo Seletivo
Estatístico - As normas de participação estão descritas no Edital de Abertura...

Fundação Adib Jatene

CNPJ 53.725.560/0001-70
Edital de Processo Seletivo
Fisioterapeuta - As normas de participação estão descritas no Edital de Abertura...

GPF LITORAL EMPREENDIMENTO IMOBILIAR LTDA.

CNPJ/ME nº 11.897.404/0001-46 - NIRE 35.224.320.717
Ata de Reunião de Sócios Realizada em 13 de Agosto de 2021
Extrato da Ata de Reunião de Sócios Realizada em 13/08/2021...

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

CNPJ 45.010.071/0001-03
Ficam convocados os senhores Acionistas da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU...

URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM

CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17
EXTRATO DE EDITAL
Edital nº 100/21 - Pregão Eletrônico nº 089/21; Processo nº 278/21 - Objeto: Aquisição de eletrocalças e acessórios...

PIRAPORA ENERGIA S.A.

CNPJ: 13.187.847/0001-79
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Instrumento Particular de Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviço nº ASL/GGP/43001/01/2019...

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
CNPJ 47.865.597/0001-09

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSÃO DE USO: 9.00.00.00.00.00.001472020 - Processo: 42.53.00.01.05
CDHU / MUNICÍPIO DE CUBATÃO COM ANUÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU...

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO

TE: 9.00.00.00.00.00.001862021 - Processo: 21.20.13.02 - CDHU / ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AS-DECEP...

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO: CDHU Nº 9.00.00.00.00.00.0010102021 - CDHU / ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AS-DECEP...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TAP: 9.00.00.00.00.00.0002312021 - Processo: 48.32.14 - CDHU / MUNICÍPIO DE ITAPEICERICA DA SERRA - Assinatura: 20/07/2021 - O prazo do convênio nº 9.00.00.00.00.00.0002082009...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TAP: 9.00.00.00.00.00.0002322021 - Processo: 48.32.16 - CDHU / MUNICÍPIO DE ITAPEICERICA DA SERRA - Assinatura: 30/07/2021 - O prazo do convênio nº 9.00.00.00.00.00.0001912014...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TAP: 9.00.00.00.00.00.0001662021 - Processo: 48.23.05 - CDHU / MUNICÍPIO DE IPUÁ - Assinatura: 28/06/2021 - O prazo do Convênio nº 9.00.00.00.00.00.0001552015...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TAP: 9.00.00.00.00.00.0002372021 - Processo: 48.49.14 - CDHU / MUNICÍPIO DE ITU - Assinatura: 14/07/2021 - O prazo do Convênio nº 9.00.00.00.00.00.000102852016...

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 9.02.06.00.6.00.0001242021 - Processo: 10.46.065 - Licitação 065/2021 - Contratada: ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Valor: R\$ 1.559.080,36...

AVISO DE LICITAÇÃO

A CDHU comunica às empresas interessadas a abertura da seguinte licitação: PG 10.46.068 - Licitação nº 086/2021 - Obras e serviços de engenharia para realização de loteamento composto de 48 lotes...

AVISO DE LICITAÇÃO

A CDHU comunica às empresas interessadas a abertura da seguinte licitação: PG 10.46.085 - Licitação nº 085/2021 - Obras e serviços de engenharia para realização de loteamento composto de 127 lotes...

EMTU - Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A.
CNPJ 56.518.069/0001-91
EXTRATO
Contrato 8/2021 - Contratado: CONSORCIO VLT - TRECHO 2 - Licitação: 4/2020...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EMTU/SP Nº 006/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na form. de Sistema Inteligente de Transporte - SIT abrangendo a gestão, supervisão, controle em tempo real...

EXTRATO
Adit. 5 ao Contrato 25/2017 - Contratada: EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses...

SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
CNPJ 43.776.517/0001-80
AVISO DE LICITAÇÃO
LIRGA - 02.179/21 - "Aquisição de válvula borboleta Bi-Excentrica flangeada DN800...

1 TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CT 00.392/21 - Serviços de engenharia para os Sistemas de água e esgoto: crescimento vegetativo, troca de ramais, manuf. de redes e ramais e outros, município de São João da Boa Vista...

EXTRATO DE CONTRATO
PG RGA-CT 01.071/21-00 - "Aquisição de medidor de vazão ultrassônico, portátil, não intrusivo, com data logger interno para Municípios da Divisão de Franca-SP"

AVISO DE LICITAÇÃO
PGRGA - 02/10/21 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO APOSTEAMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS...

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO
CT ME - 01.194/19 - 1º Termo de Alteração de Inclusão de Serviços Extracontratuais
Constituição Coletor Santa Mônica, constituída pelas empresas: Lider: MND Construções Subterrâneas Método não destrutivo LTDA...

2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
2ª TA, Contrato nº 15.686/17, 13/08/2021, ENOTEC ENGENHARIA OBRAS E TECNOLOGIA LTDA, para incluir preço contratual, incluir índices de reajustes e editar o valor de R\$12.818.099,36...

EXTRATO DE CONTRATO
PG MSD-01915/21 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMOÇÃO DE ENTULHO E LIMPEZA NA FAIXA DE SERVIÇO SITUADA NA RUA GREENVILLE - SANTO AMARO - UNIDADE DE NEGÓCIO SUL - MS - 243.999,00 - 16/08/21 - JOF CONSTRUÇÃO TRANS E TERRAPLENAGEM LTDA...

AVISO DE LICITAÇÃO
U Sabesp 2.082/21 - Execução de obra para complementação da linha de recalque da EEE 3 no município de Ilha Comprida - UN Vale do Ribeira. Edital disponível para download a partir de 18/08/2021...

RECURSO INDEFERIDO - PREGÃO SABESP ON LINE CSS 01792/21
O Pregoeiro após avaliação do recurso interposto pela ORBENK contra a habilitação de licitante VIVA MOTO, decidiu indeferir, posição acompanhada por CDHU/ME



documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Setor de Lançamentos e Cadastro de Tributos Imobiliários
Ficha Cadastro Imobiliario - PROPRIETÁRIOS

USUARIO RdeSantan

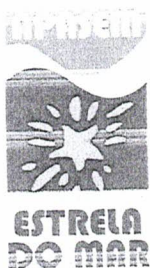
INSCRIÇÃO CADASTRAL 02-40-0064-0001-000	CODLOGRA 3388	IDFISICO 32712	Nº Lançamento 9762726	ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 02/08/2019	SITUAÇÃO Ativo	INSCRIÇÃO ANTERIOR 02-40-0058-0249-000
LOCAL DO IMÓVEL CEP / Logradouro 11534-870 - RUA ORLANDO TERRAS, Bairro / Loteamento 100 - BOLSAO IX		AREA INST 8 - CRECHE Quadra		Tipo de Imposto Territorial Lote(s) AREA INST 8 - CRECHE		
LOCAL DE ENTREGA CEP / Logradouro 11510-039 - PCA DOS EMANCIPADORES, Bairro CENTRO Cidade CUBATAO		PAÇO MUNICIPAL Estado SP				
CARACTERÍSTICAS DO TERRENO						
Documentação	Área do Terreno 3.204,56 M²	Fração Ideal 1,000000	Testada 1 0,00 M			
CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO						
Área Edificada 0,00 M²	Área Edicula 0,00 M²	Área Est./Pátio 0,00 M²	Total Área Edificada 0,00 M²	Processo Construção	Carta Habite-se	Ano de Construção
IDENTIFICAÇÃO Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO					CRC 484663	CNPJ/CPF 47.492.806/0001-08
Identificação de Físico(s) Outro(s) atual(is)					CRC	CNPJ/CPF

FichaFisicoOutros

32712

Usuario RdeSantan

08/10/2021

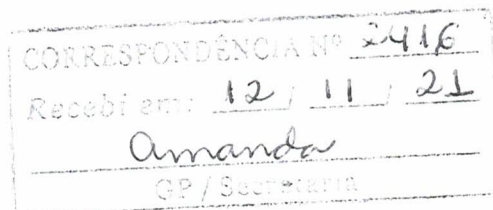


ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRELA DO MAR

73Am

Cubatão, 21 de julho de 2018.

Exmº Sr.
Dr. Ademário da Silva Oliveira
Prefeito Municipal de Cubatão



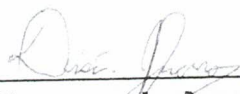
Excelentíssimo Senhor,

Vimos através deste solicitar a cessão das ÁREAS 02 e 03 da QUADRA A, RESPECTIVAMENTE 1670,34 m² e 1019,05 m², e está contida no empreendimento CONJUNTO HABITACIONAL CUBATÃO "A2" BOLSÃO IX, áreas estas melhores descritas e identificadas em memorial descritivo e planta anexos.

A somatória das Áreas solicitadas, por um período de 50 (cinquenta) anos, perfazem um total de 2.689,42 metros quadrados.

Certos de sermos atendidos em nossa solicitação referente as respectivas Áreas 02 e 03 da QUADRA A, no Bolsão IX, onde nas mesmas possamos desenvolver um trabalho social em prol da população da Região, receba os nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



José Marques do Amaral Guerra
Diretor Geral
APASEM

**TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°
9.00.00.00/5.00.00.00/0019/2022**

Processo n° 4253000105

Protocolo n° 224300/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR RETI-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 0147/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU E O MUNICÍPIO DE CUBATÃO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, neste ato representada por seu Diretor Presidente **SILVIO VASCONCELLOS** e por seu Diretor de Atendimento Habitacional, **MARCELO HERCOLIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.865.597/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, n° 170, doravante designada simplesmente CDHU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RETIRRA TIFICA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO DA ÁREA N° 0147/2020**, celebrado com o **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, mediante as condições estabelecidas a seguir e que são aceitas sem quaisquer restrições:



CONSIDERANDO que a área pertence à Superintendência do Patrimônio da União – SPU, cujo uso foi permitido à CDHU por meio de Decreto Lei;

CONSIDERANDO que em 22/12/2014, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizou a cessão da área à CDHU, sob regime de aforamento gratuito, cujas providências para regularização da área estão andamento dentro da CDHU;

CONSIDERANDO que a CDHU pode outorgar a utilização da área por meio do instituto da permissão de uso, ao Município de Cubatão, com anuência da SPU como titular de domínio da área, é o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

O presente Termo de Reti-ratificação tem como objeto a alteração da Cláusula Quinta, alínea “c” do TPU nº 0147/2020, para constar a seguinte redação:

“C) transferir à terceiros, se for do seu interesse, o uso das referidas áreas, desde que haja prévia comunicação à CDHU e seja mantida a finalidade original da área, qual seja: equipamento de educação na modalidade educação básica – educação infantil/creche.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TPU inicial, firmado entre as partes sob o nº 0147/2020.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Reti-ratificação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR, A TÍTULO PRECÁRIO, PELA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL “ESTRELA DO MAR”, O USO DO BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A permissão de uso do próprio municipal, objeto do presente projeto de lei, tem por objetivo proporcionar serviços assistenciais à comunidade na área do Bolsão IX pela Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar, com a construção de uma capela e uma creche nas áreas institucionais do projeto habitacional.

Com a concessão da permissão atende-se o interesse público, na medida em que a referida associação colabora com o Poder Público no seu dever constitucional de prestar serviços educacionais, conforme previsto nos artigos 208 e 209 da Constituição Federal.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei. E ainda, considerando ser de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 18 de julho de 2024.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 104/2024/SEJUR

Processo Administrativo nº 8.224/2018

Cubatão, 18 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOEMERSON ALVES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
De Cubatão – SP

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação dessa Edilidade, Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR, A TÍTULO PRECÁRIO, PELA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL “ESTRELA DO MAR”, O USO DO BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

